
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Resolução do Conselho do Governo n.º 137/2008 de 10 de Outubro de 2008

Considerando que, pela ESA - Agência Espacial Europeia, foi instalada uma estação de rastreio de satélites permanente no Pico das Flores, na Ilha de Santa Maria;

Considerando que as empresas do Grupo EDA, parceiros no projecto, adquiriram um terreno e nele construíram um edifício destinado à instalação de infra-estruturas de energia para

monitorização de satélites;

Considerando que a actividade da ESA - Agência Espacial Europeia impõe como requisito, perante a necessidade de garantir a sua independência face a interesses privados, que a Região Autónoma dos Açores seja a proprietária do terreno, da infra-estrutura existente e de todos os equipamentos, neste momento pertencentes ao Grupo EDA;

Considerando que o processo de aquisição se encontra instruído e organizado pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos;

Considerando que se mostram emitidos o alvará de utilização pela Câmara Municipal de Vila do Porto e a licença de estabelecimento pela Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia.

Assim, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, das alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de Maio, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a aquisição do prédio urbano, constituído por edifício de um piso destinado a serviços, sito ao lugar de Roças no Pico das Flores, freguesia de São Pedro, concelho de Vila do Porto, inscrito na matriz predial urbana no artigo P677, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Porto sob o n.º 1628/20041216, incluindo todo o recheio e equipamento existente nesse mesmo prédio, à Electricidade dos Açores, S.A., pelo preço de € 1.037.500,00.

2. Conferir ao Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para, em nome e em representação da Região Autónoma dos Açores, aprovar a minuta da escritura e proceder à outorga da mesma.

3. A presente resolução produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 12 de Setembro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.